



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2017.00.864.901

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA FINS DE CAPACITAÇÃO
TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EDITORA E
DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A -
FACULDADE PITÁGORAS DE
LINHARES, NA FORMA ABAIXO:**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e a

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede estabelecida na Avenida São Mateus, nº 1458, Bairro Araçá, Bloco 01, sala 03, CEP 29.901-350, Linhares - ES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 38.733.648/0016-26, doravante denominada **FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES**, representada por sua procuradora, **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 756.614.896-68 e RG n.º 3.755.147 SSP/MG, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de estagiários, móveis e equipamentos de informática por parte da FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES em prol do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para o funcionamento da Secretaria da Turma Recursal da Região Norte, que será instalada na Comarca de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer móveis e equipamentos de informática para o funcionamento da unidade judiciária, Vara;
- b) Fornecer estagiários para cooperar com os trabalhos da Secretaria instalada e com o atendimento dos usuários no local de funcionamento da Turma Recursal, no horário de expediente forense, os quais ficarão sob a chefia e supervisão do Chefe de Seção da unidade judiciária cooperada.

2.2 - Compete ao Tribunal:

- a) Promover a instalação e o funcionamento da Turma Recursal objeto deste Acordo nas dependências do Foro de Linhares/ES;
- b) Fornecer móveis e equipamentos de informática para o funcionamento da unidade judiciária, Vara;

158
20



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) Zelar pelo material que vier a receber da Faculdade;
- d) Organizar e ministrar cursos de capacitação técnica para os estagiários, através do Núcleo de Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

À qualquer tempo, poderá o presente Acordo ser alterado por mútua concordância das partes, inclusive quanto à extensão de seu objeto, mediante termo aditivo que obedeça às normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 - A extinção do presente Acordo dar-se-á:

- a) Mediante comunicação expressa da parte interessada da parte interessada na sua extinção, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Pela superveniência de norma legal ou fato jurídico que tornem o presente Acordo, material ou formalmente inexecutável.

4.2 - Em caso de extinção do presente Acordo, caberá ao Tribunal de Justiça a devolução dos móveis e equipamentos de informática à Instituição de Ensino, e o pessoal de apoio e estagiários retornarão à Instituição, perdendo o vínculo com o Presidente da Turma Recursal que estiver em exercício na unidade judiciária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

O ônus da contratação de pessoal e estagiários cedidos pela Faculdade, assim como do fornecimento e manutenção de móveis e equipamentos pela Faculdade e que serão utilizados na Secretaria da Turma Recursal, consequentes da execução deste Acordo, não recairão, em hipótese alguma, sobre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado mediante aditamento das partes, observado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Tribunal de Justiça providenciar a publicação do presente Acordo no Diário da Justiça Eletrônico, tão logo ocorra a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo, bem como dos termos aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

159
2

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 18 de setembro de 2018.



**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Márcia Aparecida da Silva
Diretora
Faculdade Pitágoras de Linhares
Linhares e Distribuidora Educacional S/A

**MARCIA APARECIDA DA SILVA
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (FACULDADE PITÁGORAS DE
LINHARES)**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – CONTROLE DE ESTAGIÁRIOS CEDIDOS PELA FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES

Nº DE ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF Nº
1	Ivana Aparecida Fontoura	148.489.587-84